



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO N° 20230736

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-033PMT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.981.088/0001-02, representado pelo **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF n° 299.814.331-87, residente na Rua Macaxeira, n° 332, Morumbi e de outro lado a firma **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 10.450.735/0001-70, estabelecida à Av. Pará, 1315, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **KASSIA DE CASTRO**, residente na Rua Da Pimenta, N 139, Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 515.502.101-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão n° 9/2022-033PMT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

ITEM TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
000615	PASTA L - Marca.: ACP Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.	UNIDADE	360,00	1,100	396,00
000895	ESTILETE LARGO/GRANDE, CORPO DE PLÁSTICO C/LÂMINA DE UNIDADE AÇO 18 MM - Marca.: LEO/LEO Estilete largo/grande, corpo de plástico c/lamina de aço 18 mm		9,00	4,100	36,90
000897	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UN - Marca.: BIC/BIC CAIXA Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar		5,00	46,880	234,40
000946	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA N° 1 C/50 UNIDADES - Mar CAIXA ca.: BACCHI/BACCHI Tipo Taça, tamanho: 8mm. caixa com 50 alfinetes coloridos.		2,00	7,760	15,52
001064	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UNIDADES - Marca.: #N CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO COM ESFERA, 1MM C/50 UNIDADES		7,00	53,850	376,95
001120	CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES - Marca.: BACCHI/BACC CAIXA CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES		14,00	4,820	67,48
001190	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO CAIXA O VIAS CORES VARIADAS - Marca.: CIS/CIS PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO		4,00	45,100	180,40

Rua do Café s/n° - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 12



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



001217	VIAS, CORES VARIADAS PAPEL VG GRAMATURA 180, CORES VARIADAS C/50 FOLHAS - CAIXA Marca.: OFFPAPER/OFFPAPER	5,00	20,450	102,25
001313	PAPEL VG GRAMATURA 180 CORES VARIADAS C/50 DOLHAS PASTA REGISTRADORA A/Z POLIPROPILENO - Marca.: POLYC UNIDADE ART/POLYCART	28,00	18,300	512,40
001315	PASTA REGISTRADORA A/Z POLIPROPILENO PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - Marca.: POLYCART/POLY UNIDADE CART	145,00	10,930	1.584,85
001517	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR PRETO CAPA PARA PASTA A4 PRETA - Marca.: ACP/ACP UNIDADE CAPA PARA PASTA A4 PRETA	145,00	0,960	139,20
006922	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID - Marca.: LEO/LEO CAIXA LAPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.	7,00	40,950	286,65
006931	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO - Marca.: A UNIDADE CP/ACP PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO. com 31 divisorias	20,00	63,900	1.278,00
014036	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES - Marc UNIDADE a.: WALLEU/WALLEU	20,00	90,830	1.816,60
014039	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO de TRÊS ANDARES CAIXA ORGANIZADORA MEDIA - Marca.: POLYCART/POLYCART UNIDADE CAIXA ORGANIZADORA MEDIA com pegadores, 22 litros em média	100,00	43,800	4.380,00
069819	BORRACHA BRANCA 20 - Marca.: LEO/LEO UNIDADE BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20, PARA LÁPIS, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO: 20 UNIDADES.	32,00	0,600	19,20
080876	GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA TRANSPARENTE - Marca.: B PACOTE ACCHI/BACCHI GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA TRANSPARENTE OU BRANCO - TIPO JACARÉ- Pacote com 50 unidades	37,00	24,750	915,75
080881	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COM 40ML, COR AZUL - UNIDADE Marca.: RADEX/RADEX	5,00	6,790	33,95
080884	LAMINA PARA PERFURADOR HDP 2320 - Marca.: CIS/CIS UNIDADE	18,00	238,150	4.286,70
080897	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL - Marca.: ACP/ACP UNIDADE	400,00	1,200	480,00
080914	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AMARELO - Marca.: JA UNIDADE NDAIA/JANDAIA C/ 100 FOLHAS	7,00	7,850	54,95
080915	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AZUL C/ 100 FOLHAS - UNIDADE Marca.: JANDAIA/JANDAIA Papel A4, 210 x 297 mm, 100 Folhas, Azul	5,00	7,900	39,50
080916	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM ROSA C/ 100 FOLHAS - UNIDADE Marca.: JANDAIA/JANDAIA Cor Rosa Peso do produto 467 Gramas Tamanho da folha A4 Contagem de folhas 100 Dimensões 210x297 mm	5,00	7,900	39,50
080919	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM VERDE C/100 FOLHAS - UNIDADE Marca.: JANDAIA/JANDAIA Papel sulfite A4 verde - 210x297 - com 100 folhas - Descrição - A4 (210 x 297mm) - 75g/m2 - 100 Folhas	10,00	7,850	78,50
080924	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/ 100 - Marca.: BACCHI/BA CAIXA CCHI grampo trilho de 80mm	8,00	19,520	156,16
080925	MARCA TEXTO AMARELO CX - Marca.: BRW/BRW CAIXA Marca texto amarelo c/12 unidades, feitos com material ecologico, corpo em resina termoplastica, tinta a base de agua e corantes, ponta chanfrada poliester 4x6mm, escrita de 1-4mm,não toxico, dimensão 1x14cm.	14,00	19,900	278,60
080946	CAPA C/ CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 - Marca.: ACP/ACP UNIDADE 50 UNIDADES	160,00	20,940	3.350,40
080961	ENVELOPE AMARELO - Marca.: SCRITY/SCRITY CAIXA 340MMX240MM caixa com 100 unidades	2,00	55,000	110,00
080971	COLA BRANCA NÃO TOXICA LIQUIDO 90 GR - Marca.: MARIPEL CAIXA EL/MARIPEL Cola liquida à base de água, lavável, não tóxica, Branca, peso, 90g	4,00	29,000	116,00
080987	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES - Marca.: BA CAIXA CCHI/BACCHI clips galvanizado nº 2/0 material: metal e formato: paralelo. cx c/ 100 unidades.	7,00	2,720	19,04
080989	CLIPES N4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES - Marca.: BAC CAIXA CHI/BACCHI clips galvanizado nº 4/0 material: metal e formato: paralelo. cx c/ 100 unidades.	50,00	3,150	157,50
080999	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA METAL 12CM - Marca. UNIDADE : BACCHI/BACCHI Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.	29,00	3,200	92,80
081000	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MONO FACE 48X50 TRANSP UNIDADE ARENTE - Marca.: ADERE/ADERE Fita adesiva, larga, grande, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 48mmx50mm,	40,00	6,300	252,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



081030	com alta adesão a qualquer superfície limpa REGUA ALUMINIO 30 CM - Marca.: WALLEU/WALLEU	UNIDADE	45,00	4,350	195,75
	Régua de uso escolar/escritório de alumínio				
	medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo na cor transparente				
081506	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA AZUL - Marca.: POLYART/POL	UNIDADE	9,00	53,850	484,65
	YART				
081510	PASTA CATALOGO PRETA C/50 ENVELOPES 243MM X 333MM -	UNIDADE	5,00	20,870	104,35
	Marca.: ACP/ACP				
	Pasta Catálogo Ofício com 50 Plásticos ? Dac c/ 05 unidades				
	Descrição:				
	Cor: preto				
	50 envelopes finos				
	4 colchetes de metal				
	Com visor para identificação.				
	Formato:				
	243mm x 333mm.				
081512	PASTA ESCOLAR 35MM - Marca.: ACP/ACP	UNIDADE	140,00	6,650	931,00
	cores diversas				
081954	CAIXA ARQUIVO MORTO WEST ROCKE EM PAPEL KRAFT - Marc	UNIDADE	3,00	14,900	44,70
	a.: POLYART/POLYART				
	aixa de Arquivo Morto WestRock em papel kraft				
	Onda				
	simples				
	Gramatura de 350g/m2 e coluna de				
	4,1kn/m				
	Dimensões				
	Dimensões Internas (Comp. x Larg. x				
	Alt.): 34,4 x 12,5 x 23,7 cm				
	Dimensões Externas (Comp.				
	x Larg. x Alt.): 36,3 x 13,6 x 24,6 cm				
082000	FUNDO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL - Marca.: ACP/A	UNIDADE	192,00	0,650	124,80
082001	FUNDO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO ROSA - Marca.: ACP/A	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
082002	FUNDO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO AMARELO - Marca.: AC	UNIDADE	130,00	0,730	94,90
	P/ACP				
082003	FUNDO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO VERDE - Marca.: ACP/	UNIDADE	286,00	0,730	208,78
082005	PASTA ESCOLAR 35MM, COR AZUL - Marca.: ACP/ACP	UNIDADE	4,00	5,500	22,00
082007	PASTA ESCOLAR 35MM, COR VERDE ESCURO - Marca.: ACP/A	UNIDADE	4,00	5,500	22,00
082013	MARCA TEXTO COR VERDE - Marca.: BRW/BRW	CAIXA	8,00	19,900	159,20
	pinel marca-texto, cor verde, caixa com 12 unidades				
082015	MARCA TEXTO ROSA - Marca.: BRW/BRW	CAIXA	6,00	19,900	119,40
	Marca texto rosa c/12 unidades, feitos com material ecológico, corpo em resina termoplástica, tinta a base de água e corantes, ponta chanfrada poliéster 4x6mm, escrita de 1-4mm, não tóxico, dimensão 1x14cm.				
082225	Capas para encadernar (frente e verso) - Marca.: AC PACOTE		50,00	58,920	2.946,00
	P/ACP				
	Capas para encadernar, frente e verso, Frente				
	Transparente e o verso preta. Pacote com 100 unidade				
	(50 transparente e 50 preta).				
082455	ROLETE ENTINTADOR 1r40t PARA CALCULADORA PRETO E VER	UNIDADE	15,00	18,850	282,75
	MELHO - Marca.: ELGIN/ELGIN				
082462	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRONICA 57mmx30m - Marca. CAIXA		7,00	36,000	252,00
	: JANDAIA/JANDAIA				
	CAIXA COM 12 UNIDADES				
082628	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X20MM - Marca.: ACP	UNIDADE	80,00	5,600	448,00
	/ACP				
	pasta com abas e elastico, polipropeno, formato				
	ofício, 245x335x20MM				
082652	PINCEL ATOMICO PLÁSTICO CORES VARIADAS C/12UN - Marc	CAIXA	8,00	42,650	341,20
	a.: MARIPEL/MARIPEL				
	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, PONTA DE FELTRO, CORES				
	VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES				
082755	ADESIVO ANOTE E COLE 76X76MM C/100 - Marca.: BRW/BRW	UNIDADE	43,00	7,850	337,55
	pacote com 4 blocos de 100 folhas				
082757	ADESIVO ANOTE E COLE 38X50MM 4 BLOCOS C/100FOLHAS -	UNIDADE	39,00	7,850	306,15
	Marca.: BRW/BRW				
	tamanho 38x50mm 4 blocos com 100 folhas				
082762	COLA BRANCA NAO TOXICA LIQUIDA 1KG - Marca.: MARIPEL	UNIDADE	3,00	19,820	59,46
	/MARIPEL				
	ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL,				
	NÃO TÓXICA, BRANCA, PESO 1KG				
082853	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS - Marca.: KENKO/IMPORT	UNIDADE	18,00	56,000	1.008,00
	CALCULADORA ELETRÔNICA, DIGITAL, 12 DIGITOS, DISPLAY				
	GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA)				
082889	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 FUIROS, CAPACIDADE	UNIDADE	5,00	165,000	825,00
	P/100 FOLHAS - Marca.: BRW/BRW				
	perfurador de papel industrial, 02 furos, sistema de				
	alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de				
	perfuração 100 folhas				
082891	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTAS SUSPENSAS C/50 - Marca	CAIXA	5,00	9,900	49,50
	.: DELLO/DELLO				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Visor plástico para pastas suspensas com etiqueta.			
	Caixa com 50 unidades.			
	Medidas da embalagem: Altura: 1,5 cm - Largura: 6,5 cm - Comprimento: 8,5 cm -			
083089	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CORES DIVERSAS - Marca.: UNIDADE POLYCART/POLYCART 437x310x240MM	50,00	58,000	2.900,00
083093	PASTA COM ABAS E ELASTICO 235X335X20MM - Marca.: ACP UNIDADE /ACP	80,00	4,620	369,60
083103	pasta com abas e elastico 235x335mm com lombo de 20mm PASTA ELASTICA COM ABAS E ELASTICO 235X335MM (FININH UNIDADE A) - Marca.: ACP/ACP	50,00	3,350	167,50
083113	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº15 CAIXA C/72 - Marca.: B CAIXA ACCHI/BACCHI	10,00	27,720	277,20
083128	MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA, 2.0 - Marca.: LEO/LE UNIDADE marcador permanente, espessura da escrita 2.0, 4.5 e 8mm, tinta permanente de difícil remoção. recarregavel com tinta TR - 37ml tinta á base de álcool, cor preta	33,00	4,150	136,95
083129	MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL 2.0 - Marca.: LEO/LEO UNIDADE marcador permanente, espessura da escrita 2.0, 4.5 e 8mm, tinta permanente de difícil remoção. recarregavel com tinta TR - 37ml tinta á base de álcool, cor azul	33,00	4,120	135,96
083131	MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHA 2.0 - Marca.: LEO/ UNIDADE marcador permanente, espessura da escrita 2.0, 4.5 e 8mm, tinta permanente de difícil remoção. recarregavel com tinta TR - 37ml tinta á base de álcool, cor vermelha	10,00	4,120	41,20
083143	MARCA TEXTO LARANJA. - Marca.: BRW/BRW CAIXA Marca texto laranja c/12 unidades, feitos com material ecologico, corpo em resina termoplastica, tinta a base de agua e corantes, ponta chanfrada poliester 4x6mm, escrita de 1-4mm,não toxico, dimensão 1x14cm.	8,00	19,900	159,20
083146	MARCA TEXTO AZUL CAIXA C/12 - Marca.: BRW/BRW CAIXA Marca texto azul c/12 unidades, feitos com material ecologico, corpo em resina termoplastica, tinta a base de agua e corantes, ponta chanfrada poliester 4x6mm, escrita de 1-4mm,não toxico, dimensão 1x14cm.	6,00	19,900	119,40
083154	CANETA ESFEROGRAFICA 07 BICO FINO, PRETA - Marca.: C CAIXA OMPACTO/COMPACTO caneta esferográfica bico fino, cor preta, caixa com 50 unidades	6,00	56,750	340,50
083160	MARCADOR DE PÁGINA, BLOCO C/ 5 CORES - Marca.: BRW/B UNIDADE bloco com 5 cores, cada cor contendo 25 folhas, 44x12mm, filme de polipropileno e adesivo acrílico reposicional	26,00	4,980	129,48
083194	COLA BASTÃO 36 GRAMAS - Marca.: LEO/LEO UNIDADE	20,00	5,050	101,00
083196	CLIPS TAMANHO 6/0 CAIXA C/100 - Marca.: BACCHI/BACCH CAIXA Clips para Papel Aço Galvanizado 6/0 Cx/100 unidades	22,00	4,520	99,44
083206	MOLHA DEDOS 12 GRAMAS - Marca.: BRW/BRW UNIDADE Molha dedos 12 gramas, não gorduroso, atoxico, composição glicerina.	40,00	3,500	140,00
083277	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 48MM X 30M - Marca.: AD UNIDADE ERE/ADERE	10,00	14,980	149,80
083285	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE - Marca.: RADEX/RADEX UNIDADE	10,00	5,500	55,00
083331	ENVELOPE A3 31,7 X 41,5 CM - Marca.: SCRITY/SCRITY UNIDADE ENVELOPE A3 31,7 X 41,5CM, COR BRANCO	48,00	1,200	57,60
083338	COLA PARA ISOPOR C/ 35GRAMAS - Marca.: MARIPEL/MARIP UNIDADE	5,00	5,150	25,75
084425	CLIPES N 8/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES - Marca.: BA CAIXA CCHI/BACCHI	20,00	4,320	86,40
		VALOR GLOBAL	R\$ 36.812,27	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de **R\$ 36.812,27 (trinta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e sete centavos)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Edital do Pregão nº 9/2022-033PMT** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 9/2022-033PMT**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. **O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 9/2022-033PMT**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

2. O recebimento, o local e o prazo de execução dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de **03 (três) dias** da expedição da mesma.

3. A entrega dos materiais de expediente será de forma definida com no mínimo 03 horas de antecedência para o fornecimento das mesmas.

4. As entregas deverão acontecer de acordo com a necessidade das secretarias no devido local.

5. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

6. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0905.041220001.2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº 9/2023-033PMT**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 14 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.450.735/0001-70
CONTRATADA